



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfipr.gov.br

Foz do Iguaçu, 30 de agosto de 2021.

Ofício nº 775/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 349/2021**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 349/2021, de autoria do Nobre Vereador Jairo Cardoso, encaminhado pelo Ofício nº 658/2021-GP, de 5 de agosto de 2021, dessa Casa de Leis, a respeito do motivo do valor cobrado de taxa de condomínio aos moradores do Residencial Angatuba I e II, remetemos a manifestação do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA – por meio do Ofício nº 447/2021 - FOZHABITA/SESO/PEOP de 30 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

Ofício n° 447/2021 - FOZHABITA/SESO/PEOP

Foz do Iguaçu/PR, 30 de agosto de 2021.

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 349/2021.

Prezadas(os),

Em atenção ao Requerimento nº 349/2021 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que solicita informações em relação ao “alto valor cobrado de taxa de condomínio aos moradores do Residencial Angatuba I e II”, informamos o que segue com o objetivo de contribuir no esclarecimento da demanda apresentada:

Os Residenciais Angatuba I e II, bem como os Condomínios Boicy I e Boicy II são considerados, nos termos da Portaria nº464/2018 – MCidades, empreendimentos multifamiliares (em regime de propriedade condoninal).

A empresa Acordar, responsável pela execução do Trabalho Social com as famílias, deve abordar em suas ações o seguinte eixo: “IV - Assessoria à Gestão Condominial - visa orientar e assessorar as famílias beneficiárias para a constituição do condomínio e implantação da gestão condominial no intuito de promover a autogestão e organização dos processos representativos, quando for o caso.”

De acordo com o II RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – FASE PRÉ-CONTRATUAL a empresa mencionada destaca que, em Assembleias realizadas nos dias 28/09/2020 (Angatuba II) e 20/11/2020 (Angatuba I) houve a “aprovação por contratação de administradora com eleição do síndico”, sendo aprovada a contratação de **síndico externo**.

Nesse sentido, esta autarquia não possui competências ou atribuições em relação à regulação ou alteração dos valores de taxa de condomínio, que devem obedecer o regramento da legislação pertinente.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Elaine Ribeiro de Souza Anderle - **Diretora Superintendente FOZHABITA**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **447/2021**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 349/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7b97a101-1ffb-42b4-9c64-4865d3729250&cpf=45057753991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

7b97a101-1ffb-42b4-9c64-4865d3729250

Hash do Documento

984Dacf18288da2696900ceaa96216158281d9e39e02c0156e32e06c0680979a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2021 é(são) :

ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE (Signatário) - CPF: 45057753991 em 30/08/2021 14:03:06 -
OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFICIO**

Número: **775/2021**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 349/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e6906376-6a9c-4f86-8a79-50ddbc3af916&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

e6906376-6a9c-4f86-8a79-50ddbc3af916

Hash do Documento

E427437E1968E74B996D33431FED70B186552FD0D2F0FAA69B369F5D1567C06E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 30/08/2021 16:45:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 30/08/2021 19:43:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.